



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

MINUTA

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

(Art. 8º da Lei nº 11.788/2008)

MINUTA MODELO, FAVOR NÃO ASSINAR

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO (TCCE) nº _____, que tem como partícipes a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG e o/a _____, com base no art. 8º da Lei nº 11.788/2008, no art. 116 da Lei nº.14.133/2021, legislação correlata e alterações subsequentes, com o fim de executar COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O OFERECIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO POR ELAS OFERTADOS..

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituição pública federal de ensino superior, pessoa jurídica de direito público, sob a modalidade de autarquia, instituída pela Lei n.º 3.834-C, de 14.12.1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ n.º 01.567.601/0001-43, com sede no campus Samambaia, Prédio da Reitoria, CEP: 74.690-900, em Goiânia-GO, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pela Reitora, **Profa. Dra. Angelita Pereira de Lima**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º ***** 2ª via SSP-GO, CPF n.º ***.***.***-**, residente e domiciliada em Goiânia-GO, e de outro lado o/a _____ (*nome da Instituição de Ensino*), pessoa jurídica de direito _____ (*público/privado*), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, CEP: _____, doravante denominada _____, neste ato representado pelo _____ (*cargo*), _____ (*nome do representante legal*), brasileiro(a), _____ (*estado civil*), portador da Carteira de Identidade n.º _____ - ____/_____, CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, resolvem firmar o presente **Convênio de Concessão de Estágio**, na forma do art. 8º da Lei nº 11.788/2008, nos termos das cláusulas a seguir:.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Convênio tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre a UFG e a _____ (**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**), visando, reciprocamente, ao oferecimento de estágio curricular a estudantes regularmente matriculados e com efetiva freqüência nos cursos de graduação por elas ofertados:

1.1.1. **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** – aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma, de acordo com o art. 2º, § 1º, da Lei n.º 11.788/08.

1.1.2. **ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO** - aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, de acordo com o art. 2º, § 2º, da Lei n.º 11.788/08.

12. O número total de vagas de estágio por área será previamente acordado entre a UFG e a _____ (**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**) e o representante da UFG, obedecendo ao previsto no Art. 17 do Capítulo VI da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS

2.1. O presente Convênio de Concessão de Estágio será executado sem repasse de recursos financeiros entre a UFG e a _____ (**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**) e também não envolverá qualquer pagamento entre os participes, seja a que título for, de uma ou outra, em razão das atividades desenvolvidas em decorrência deste Convênio;

2.2 As providências administrativas, por parte dos participes, para a obtenção e realização do estágio curricular não poderão originar, em hipótese alguma, qualquer cobrança de taxa aos estudantes que vierem participar da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Tratando-se de estágio não obrigatório, na Regional Goiânia, a **Central de Estágios da PROGRAD/UFG** será responsável pela definição das condições básicas para a realização do estágio, bem como a divulgação das vagas de estágio através de seu site (www.prograd.ufg.br).

3.2. O envolvimento das Unidades de Ensino da UFG, de Goiânia e do interior (*Campi*), na execução do objeto deste Convênio, dar-se-á mediante o encaminhamento às respectivas Coordenações dos Cursos dessa Instituição, com a aquiescência da Coordenação de Estágios da Pró-Reitoria de Graduação – **PROGRAD/UFG**, da relação dos estudantes selecionados para o estágio a ser realizado na _____ (**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**).

3.3. As atribuições dos participes estão definidas no Plano de Trabalho do presente Convênio de Concessão de Estágio.

3.4. O envolvimento das Unidades de Ensino da UFG, de Goiânia e do interior (*Campi*), e da _____ (**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**), na execução do objeto deste Convênio, dar-se-á mediante o encaminhamento às respectivas Coordenações dos Cursos de ambas as Instituições, com a aquiescência de suas Pró-Reitorias de Graduação, da relação dos estudantes selecionados para o estágio a ser realizado na Instituição Concedente.

3.5. Os participes designarão representantes para manter contatos, visando à concessão e os procedimentos necessários para a indicação, seleção e recrutamento dos estagiários.

3.6. Cabe à **Instituição Cessionária** a indicação e a substituição de estagiários, mediante solicitação, por escrito, da **Instituição Concedente**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Convênio de Concessão de Estágio somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo formalizado e justificado, e sempre em harmonia com os critérios e formas avençadas para alteração no Plano de Trabalho;

4.2. Nenhuma alteração deste Convênio de Concessão de Estágio poderá ensejar modificação no objeto especificado neste documento e no Plano de Trabalho no ANEXO I ou, ainda, implicar na execução de atividade que não tenha conexão direta com os objetivos e metas dos participes frente a este acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

5.1. O presente Termo de Convênio de Concessão de Estágio o poderá ser extinto por:

- a) rescisão, em caso de inadimplemento total ou parcial das cláusulas deste instrumento jurídico ou condições pactuadas no Plano de Trabalho;

- b) resolução, por ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução;
- c) resilição, por vontade de qualquer dos partícipes e independente da sua aceitação pelo(s) outro(s).

5.2. Constitui motivo para a *rescisão* deste Convênio de Concessão de Estágio, independentemente de prévia notificação, o inadimplemento, ainda que parcial, de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas;

5.2.1. A rescisão será notificada previamente e por escrito ao(s) outro(s) parceiro(s), com indicação da ocorrência verificada e da cláusula e/ou condição pactuada que foi infringida, além de descrever a situação atual da execução do objeto do Convênio de Concessão de Estágio, e das providências que serão adotadas pelos parceiros para o seu encerramento;

5.2.2. A rescisão se dará por ato unilateral, assinalando prazo de 30 dias para manifestação do(s) parceiro(s), após o que será expedido o ato formal pelo interessado que decidirá sobre a rescisão do Convênio de Concessão de Estágio, e das providências materiais para o seu encerramento material;

5.3. O término do Convênio de Concessão de Estágio por *resolução* será formalizado no processo administrativo por ato que informe o caso fortuito ou de força maior ocorrido e a extensão de seus efeitos, seguido do reconhecimento da ocorrência pelos demais partícipes;

5.3.1. Ato contínuo, serão adotadas as providências necessárias para o encerramento do Convênio de Concessão de Estágio.

5.4. Independentemente de motivo declarado e da concordância dos demais, qualquer dos partícipes poderá solicitar o seu desligamento do Convênio de Concessão de Estágio mediante notificação dos demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

5.4.1. Essa solicitação não dispensa o partícipe retirante do dever de conclusão de atividade que já tenha iniciada a sua execução, segundo o estágio verificado do cronograma do Convênio de Concessão de Estágio, salvo se permitido nesse sentido pelos parceiros remanescentes.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O presente Convênio de Concessão de Estágio terá vigência de sessenta (60) meses, contada da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo;

6.1.1. O prazo total da execução está indicado no cronograma de execução do Plano de Trabalho anexo.

6.2. O prazo de vigência poderá ser justificadamente prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que compatível com as metas fixadas no Plano de Trabalho;

6.3. Os prazos da execução também poderão ser alterados segundo as necessidades do Convênio de Concessão de Estágio, sendo exigível a celebração de Termo Aditivo quando isso implicar na alteração concomitante do prazo de vigência;

6.4. Durante a vigência deste Convênio de Concessão de Estágio, quaisquer alterações a serem efetuadas através de termos aditivos não poderão alterar o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

7.1 Nos termos da legislação vigente, as atividades de ensino do presente Convênio NÃO criam vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Aluno, a **Instituição Concedente** e a **Instituição Cessionária**, desde que observados os requisitos estabelecidos pelos incisos I, II e III do Art. 3º da Lei nº 11.788/08, bem como o estabelecido no respectivo Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

7.2 A UFG se compromete-a fazer um seguro de acidentes pessoais em favor de cada estagiário, correlato ao estágio obrigatório, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, nos termos do Art. 9º, IV, da Lei nº 11.788 de 25

de setembro de 2008.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REQUISITOS E BENEFÍCIOS DO ESTÁGIO

8.1. A concessão do estágio, pelo período máximo de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de portador de deficiência, além dos pressupostos previstos na cláusula primeira, observará os seguintes requisitos:

I – celebração de Termo de Compromisso de Estágio, com a definição das condições básicas para a sua realização, a ser firmado entre a **Instituição Concedente** e os estagiários, com a interveniência obrigatória da **Instituição Cessionária**.

II – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

8.2. O Termo de Compromisso, parte integrante deste Convênio, indicará as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

8.3. O Plano de Atividades, elaborado em acordo pela **Instituição Concedente**, pela **Instituição Cessionária** e pelos estagiários, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho.

8.4. Fica a critério da _____ (**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**), no caso do estágio curricular obrigatório, o estabelecimento de uma bolsa complementar educacional, a ser definida no Termo de Compromisso.

8.5. Deverá, compulsoriamente, a _____ (**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**), no caso do estágio curricular não obrigatório, conceder uma bolsa complementar educacional, bem como o auxílio-transporte.

8.6. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, dentre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

8.7. É assegurado aos estagiários pela _____ (**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

8.7.1. O recesso de que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa complementar educacional.

8.7.2. Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

8.5. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da **Instituição Concedente**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

9.1. I – Da **Instituição Cessionaria**:

- a) verificar a existência e disponibilidade de vagas de estágio na **Instituição Concedente**;
- b) encaminhar os estudantes por meio de Ofício da Coordenação do Curso, munidos de comprovantes de matrícula e histórico acadêmico, mediante solicitação da **Instituição Concedente**;
- c) celebrar, como interveniente, os Termos de Compromissos de Estágio;
- d) avaliar as instalações da **Instituição Concedente** e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- e) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, juntamente com o supervisor do estágio da **Instituição Concedente**, para acompanhar o estagiário, avaliar e aprovar os relatórios de atividades, segundo instrumentos definidos pela **Instituição Concedente**.

Cessionária, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;

- f) elaborar, através do coordenador de estágio da Unidade de Ensino da **Instituição Cessionária**, juntamente com a **Instituição Concedente** e os estagiários, o Plano de Atividades;
- g) solicitar informações ao supervisor do estágio da **Instituição Concedente** sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;
- h) colaborar com o supervisor do estágio da **Instituição Concedente** e envolvê-lo no planejamento e nas estratégias a serem seguidas para o bom êxito do estágio;
- i) fornecer à **Instituição Concedente** instruções, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;
- j) exigir do estagiário a apresentação de relatório das atividades à periodicidade semestral e ao final;
- k) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- l) certificar à **Instituição Concedente**, a pedido desta ou do estagiário, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- m) participar de avaliações parciais e finais do programa de estágio, discutindo sugestões para o bom funcionamento desse programa.
- n) fazer, às suas expensas, **em caso de estágio curricular obrigatório**, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

9.2. II – Da Instituição Concedente::

- a) selecionar, juntamente com a **Instituição Cessionária**, por meio de processo seletivo, os candidatos ao estágio, a fim de adequar o perfil do estagiário às necessidades das áreas disponibilizadas para a execução do Convênio;
- b) receber os estudantes e apresentá-los à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;
- c) explicar e oferecer aos estudantes o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;
- d) indicar supervisor(es), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo, supervisionar e aprovar a elaboração dos relatórios de acompanhamento e avaliação, de até 10 (dez) estagiários simultaneamente, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;
- e) emitir certificado ao(s) supervisor(es), atestando as atividades de supervisão desempenhadas;
- f) para a orientação e supervisão de estagiário de nível fundamental ou médio, o supervisor indicado deve ter, no mínimo, o mesmo nível de formação do estagiário;
- g) promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento dos estudantes em atividades relacionadas com as áreas de formação dos mesmos, dando-lhes orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem, visando compatibilizar as exigências da **Instituição Cessionária** com o cumprimento da programação definida na **Instituição Concedente**;
- h) celebrar os Termos de Compromissos, zelando pelo seu cumprimento;
- i) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar aos estudantes atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- j) oferecer condições para que os estudantes sejam orientados por docentes da **Instituição Cessionária**, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das

atividades de estágio;

k) estipular, de comum acordo com a **Instituição Cessionária** e os estagiários, obedecidos os limites e as condições legais, a jornada diária do estágio, de forma compatibilizar com as atividades acadêmicas dos estudantes e o período de recesso;

l) fornecer à **Instituição Cessionária** atestados de freqüências e pareceres de avaliações dos estágios realizados pelos estudantes, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória ao estagiário;

m) prestar informações ao(s) professor(es) orientador(es) indicado(s) pela **Instituição Cessionária**, sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;

n) fornecer a cada estagiário certificado e/ou declaração de estágio, mencionando o período, a carga horária, as principais atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento;

o) manter à disposição da fiscalização o Termo de Compromisso de Estágio e os Termos Aditivos, a fim de comprovar a relação de estágio sempre que necessário;

p) cumprir todos os termos da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008, das demais normas aplicáveis à espécie e do Termo de Compromisso;

9.3. Os pareceres de avaliações do estágio, realizados na UFG, serão fornecidos com periodicidade semestral e ao final.

9.4. O supervisor do estágio, na UFG, será designado pelo chefe da unidade em que o estagiário desenvolver suas atividades, devendo possuir formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário e, no mínimo, o mesmo nível de formação do estudante de nível fundamental ou médio.

9.5. Compete ao supervisor do estágio na UFG acompanhar e atestar a freqüência mensal do estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Cabe à Central de Estágios e as respectivas Coordenações de Estágio exercerem as atribuições de acompanhamento fiscalização constantes no Termo de Compromisso de Estágio ;

10.1.1 A fiscalização pela UFG consistirá em verificar o cumprimento pelo _____ (**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**) das obrigações contidas no Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

11.1. Eventual controvérsia que possa surgir na execução do presente Convênio de Concessão de Estágio a e que não puder ser solucionada consensualmente pelos parceiros os partícipes, deverá ser encaminhada ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Concedente, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução do convênio;

11.1.2 Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A UFG e a _____ (**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**) declaram-se cientes dos direitos,

obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei n.º 13.709/2018), obrigando-se, portanto, a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção dos referidos dados, por si, bem como, por seus representantes e/ou prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Convênio, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada um dos participes deste Convênio .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

14.1. A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Convênio deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá a UFG providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Convênio de Concessão de Estágio no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021

E, assim, justas e de acordo, os parceiros assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

(Vinculado ao Convênio UFG n.º ____/20____)

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

a) Nome do Projeto:

Convênio para concessão de estágio que entre si celebram a Universidade Federal de Goiás – UFG e a _____ (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

b) Objeto Principal do Convênio:

Estabelecimento de mútua cooperação entre a UFG e a _____ (INSTITUIÇÃO DE ENSINO), visando, reciprocamente, ao oferecimento de estágio curricular obrigatório a estudantes regularmente matriculados e com efetiva freqüência nos cursos de graduação por elas ofertados.

c) Partícipes do Convênio:

- CONCEDENTE:

Universidade Federal de Goiás

_____ (INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

- CEDENTE:

Universidade Federal de Goiás

_____ (INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

- EXECUTORES:

Universidade Federal de Goiás

_____ (INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

- INTERVENIENTES:

As Unidades de Ensino da UFG e da _____ (INSTITUIÇÃO DE ENSINO) que tiverem interesse no objeto do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

d) Obrigações dos Partícipes:

d.1) Da Instituição Cessionária:

- d.1.1 verificar a existência e disponibilidade de vagas de estágio na **Instituição Concedente**;
- d.1.2 encaminhar os estudantes por meio de Ofício da Coordenação do Curso, munidos de comprovantes de matrícula e histórico acadêmico, mediante solicitação da **Instituição Concedente**;
- d.1.3 celebrar, como interveniente, os Termos de Compromissos de Estágio;
- d.1.4 avaliar as instalações da **Instituição Concedente** e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- d.1.5 indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, juntamente com o supervisor do estágio da **Instituição Concedente**, para acompanhar o estagiário, avaliar e aprovar os relatórios de atividades, segundo instrumentos definidos pela **Instituição Cessionária**, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;
- d.1.6 elaborar, através do coordenador de estágio da Unidade de Ensino da **Instituição Cessionária**, juntamente com a **Instituição Concedente** e os estagiários, o Plano de Atividades;
- d.1.7 solicitar informações ao supervisor do estágio da **Instituição Concedente** sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;
- d.1.8 colaborar com o supervisor do estágio da **Instituição Concedente** e envolvê-lo no planejamento e nas estratégias a serem seguidas para o bom êxito do estágio;
- d.1.9 fornecer à **Instituição Concedente** instruções, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;
- d.1.10 exigir do estagiário a apresentação de relatório de atividades à periodicidade semestral e ao final;

- d.1.11 zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- d.1.12 certificar à **Instituição Concedente**, a pedido desta ou do estagiário, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- d.1.13 participar de avaliações parciais e finais do programa de estágio, discutindo sugestões para o bom funcionamento desse programa.
- d.1.14 fazer, às suas expensas, **em caso de estágio curricular obrigatório**, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

d.2) Da Instituição Concedente:

- d.2.1 selecionar, juntamente com a **Instituição Cessionária**, por meio de processo seletivo, os candidatos ao estágio, a fim de adequar o perfil do estagiário às necessidades das áreas disponibilizadas para a execução do Convênio;
- d.2.2 receber os estudantes e apresentá-los à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;
- d.2.3 explicar e oferecer aos estudantes o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;
- d.2.4 indicar supervisor(es), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo, supervisionar e aprovar a elaboração dos relatórios de acompanhamento e avaliação, de até 10 (dez) estagiários simultaneamente, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;
- d.2.5 emitir certificado ao(s) supervisor(es), atestando as atividades de supervisão desempenhadas;
- d.2.6 para a orientação e supervisão de estagiário de nível fundamental ou médio, o supervisor indicado deve ter, no mínimo, o mesmo nível de formação do estagiário;
- d.2.7 promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento dos estudantes em atividades relacionadas com as áreas de formação dos mesmos, dando-lhes orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem, visando compatibilizar as exigências da **Instituição Cessionária** com o cumprimento da programação definida na **Instituição Concedente**;
- d.2.8 celebrar os Termos de Compromissos, zelando pelo seu cumprimento;
- d.2.9 ofertar instalações que tenham condições de proporcionar aos estudantes atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- d.2.10 oferecer condições para que os estudantes sejam supervisionados por docentes da **Instituição Cessionária**, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;
- d.2.11 estipular, de comum acordo com a **Instituição Cessionária** e os estagiários, obedecidos os limites e as condições legais, a jornada diária do estágio, de forma compatibilizar com as atividades acadêmicas dos estudantes e o período de recesso;
- d.2.12 fornecer à **Instituição Cessionária** atestados de freqüências e pareceres de avaliações dos estágios realizados pelos estudantes, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória ao estagiário;
- d.2.13 prestar informações ao(s) professor(es) orientador(es) indicado(s) pela **Instituição Cessionária**, sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;
- d.2.14 fornecer a cada estagiário certificado e/ou declaração de estágio, mencionando o período, a carga horária, as principais atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento;
- d.2.15 manter à disposição da fiscalização o Termo de Compromisso de Estágio e os Termos

Aditivos, a fim de comprovar a relação de estágio sempre que necessário;

d.2.16 cumprir todos os termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, das demais normas aplicáveis à espécie e do Termo de Compromisso;

d.3) Dos Executores:

Conforme descrição das subalíneas **d.1** e **d.2**.

d.4) Dos Intervenientes:

Conforme descrição da subalínea **d.2**.

2 – META A SER ATINGIDA

Proporcionar aos estudantes a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e cidadania.

3 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

3.1 – Assinatura do Convênio entre UFG/_____ (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

3.2 – Publicação do Convênio.

3.3 – Designar profissionais responsáveis pela supervisão do Convênio e pela orientação dos estágios.

3.4 – Realizar reuniões com os coordenadores indicados no subitem anterior, visando definir, planejar, executar e avaliar as ações decorrentes do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

3.5 – Elaborar a programação técnica do estágio.

3.6 – Providenciar o seguro de acidentes pessoais para os estudantes em atividades de estágio.

3.7 – Orientar e supervisionar os estudantes no estágio.

3.8 – Proceder à avaliação final dos estudantes.

3.9 – Emitir declaração de conclusão do estágio.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada participante arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

6 – PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO – VIGÊNCIA

Cinco anos, contados da data de assinatura do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

7- SE O CONVÊNIO COMPREENDER OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, COMPROVAR QUE OS RECURSOS ESTÃO ASSEGURADOS PARA A FINALIZAÇÃO DOS MESMOS

Não se aplica.

